ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1445

de 06 de junho de 2000

ADICIONA OS BENS QUE MENCIONA À LISTA CONTIDA NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1436/2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica adicionada lista contida no artigo (1º) da Lei 1436/2000, os seguintes bens:

01 refrigerador 230 litros;
01 forno elétrico;
02 armários aéreos com 1,20 metros;
01 armário aéreo com 1,60 metros;
01 balcão para pia;
36 garfos e
36 facas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 DE JUNHO DE 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cláudia Colares Pinto
CLÁUDIA COLARES PINTO
Chefe do Gabinete

PUBLICADA EM 06/06/00 07h00
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL